



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1922, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“

02 - Poder Executivo

07- Secretaria Municipal de Ação Social

03 – Fundo Municipal de Assistência Social

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2024</u>
08.244.0052.2.135	3350.43.00	Subvenções Sociais	300.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

07- Secretaria Municipal de Ação Social

03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0052.2.135 – Incentivo as Entidades Assistenciais

2024
300.000,00”
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 27 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral